



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 563/GDGCA.GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2000.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em Sessão Extraordinária, realizada em 28 de agosto de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. A jornada de trabalho dos servidores lotados no SAAN será realizada em turno único, com início às 11 horas e encerramento às 19 horas, observado o intervalo para o almoço.

Art. 2º. Os ocupantes de funções comissionadas FC-8 e FC-9, com lotação no SAAN, submetidos ao regime de integral dedicação, terão expediente mínimo de trabalho de 9 às 19 horas, com intervalo máximo de 2 (duas) horas para o almoço.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2000.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

